



Cópia de parte da

----- **Ata Nº. 26/2015** -----

Aos **nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quinze**, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária*, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente:----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS-----

Vice-Presidente: -- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES -----

Vereadores: ----- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA -----**

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----**

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA -----**

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----**

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2015/0603/G.A.P. -----

Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) -----

MGD n.º 183 de 09/11/2015 -----

----- Presente proposta n.º 44/2015/GAV emitida em 04/11/2015 pelo senhor vice-presidente da Câmara Municipal da Batalha, Carlos Alberto Oliveira Henriques, que se transcreve: -----

----- «Havendo a necessidade do Município da Batalha aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável e considerando que, -----

O Pacto de Autarcas é o principal movimento europeu que envolve os órgãos de poder local voluntariamente empenhados no aumento da eficiência energética e na utilização de fontes de energias renováveis nos respetivos territórios. Através do seu compromisso, os Signatários pretendem atingir e ultrapassar o objetivo da União Europeia de redução das emissões de CO2 em 20% até 2020. -----

O Município da Batalha aderiu a este movimento a 11 de maio de 2015 e comprometeu-se a reduzir em 20% as emissões de CO2 até 2020. -----

Por forma a traduzir o compromisso político em ações e projetos concretos foi realizado o Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES). Neste documento que deve ser entregue até um ano após a adesão ao Pacto de Autarcas, estão definidas as atividades e medidas previstas para atingir a meta definida na adesão ao Pacto. -----

A redução de CO2 com a qual o Município da Batalha se comprometeu tem como referência o consumo de energia no seu território no ano de 2008, ano para o qual foi realizado o inventário dos consumos de energia incluído no Plano de Ação para a Energia Sustentável que permitiu a determinação das emissões de CO2 para esse ano.-



O Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha segue a metodologia proposta pelo Pacto dos Autarcas com as devidas adaptações à realidade da Batalha utilizando como referência os resultados obtidos na matriz energética (incluída no PAES), quer no que respeita à situação de referência, quer no que respeita às previsões da sua evolução.

Na implementação do PAES o Município da Batalha vai desenvolver diversas ações de mobilização de agentes locais, empresariais, sociais e institucionais, e municipais.

São razões porque, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências delegadas por Despacho n.º 48/2015/GAP emitido pelo Presidente da Câmara em 01/10/2015, e publicitado por Edital n.º 39/2015/GAP de 01/10/2015, ----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, que se anexa, remetendo o documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido (registado no MGD 183 de 09/11/2015), tendo por base os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter o documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 16-11-2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)